



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.08.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250423/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS (CEREAIS, DESCARTÁVEL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E EXPEDIENTE) E PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/CE - SAAE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	96.0	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 384,00
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA					
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM VASILHAME RETORNÁVEL 20 LITROS	120.0	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 708,00
Especificação: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM VASILHAME RETORNÁVEL 20 LITROS					
3	CAFÉ PURO	70.0	Pacote	R\$ 17,20	R\$ 1.204,00
Especificação: CAFÉ PURO, TORRADO E MOIDO, PCT C/ 250 g					
4	Leite em pó	30.0	Pacote	R\$ 17,37	R\$ 521,10
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO 250G					
5	CHÁ NATURAL	30.0	Caixa	R\$ 4,00	R\$ 120,00
Especificação: CHÁ NATURAL, PACOTE (SABORES DIVERSOS)					
6	PÃO DE LEITE, 300G, PCT COM 16 UNID - CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE	10.0	Pacote	R\$ 7,20	R\$ 72,00
Especificação: PÃO DE LEITE, 300G, PCT COM 16 UNID - CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE					
7	POLPA DE FRUTAS	12.0	Pacote	R\$ 13,20	R\$ 158,40
Especificação: POLPA DE FRUTA, PESO LIQ 100 G POR UNID, PCT C/ 4 UNID, SABORES DIVERSOS					
8	Biscoito	15.0	Pacote 360 G	R\$ 3,98	R\$ 59,70
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER					
Valor total do lote R\$ 3.227,20 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



9	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 250ML, PCT COM 100UNID	60.0	Pacote	R\$ 4,70	R\$ 282,00
Especificação: COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 250ML, PCT COM 100UNID					
10	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ML PACT COM 100UNID	60.0	Pacote	R\$ 3,34	R\$ 200,40
Especificação: COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ML PACT COM 100UNID (OPACO)					
11	SACO P/ LIXO	40.0	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 140,00
Especificação: SACO PARA LIXO, 10 UNID MED. MÍN 46 CM X 54 CM					
12	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50UNID	5.0	Pacote	R\$ 3,15	R\$ 15,75
Especificação: COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50UNID					
13	GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50UND	5.0	Pacote	R\$ 3,79	R\$ 18,95
Especificação: GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50UND					
14	GUARDANAPO DE PAPEL	10.0	Pacote	R\$ 2,03	R\$ 20,30
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22 CM ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50 UNID DE 23 X 22 C, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS.					
Valor total do lote R\$ 677,40 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	ÁGUA SANITÁRIA	40.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 120,00
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, C/ 2 a 2,5% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADA EM FRANCOS DE 1 L.					
16	GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM 500ML	30.0	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 243,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM 500ML					
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1LT	36.0	Unidade	R\$ 9,27	R\$ 333,72
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1LT					
18	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 5LTS	6.0	Unidade	R\$ 10,15	R\$ 60,90
Especificação: CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 5LTS					
19	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10LTS	6.0	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 66,00
Especificação: BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10LTS (OPACO)					
20	DESINFETANTE USO GERAL FRASCO 2LTS - DIVERSOS	60.0	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 312,00
Especificação: DESINFETANTE USO GERAL FRASCO 2LTS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS DIVERSOS					
21	PURIFICADOR DE AR SPRAY	24.0	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 367,20
Especificação: PURIFICADOR DE AR EMBALAGEM EM TUBO AEROSOL					
22	Detergente saneante	40.0	Unidade	R\$ 4,58	R\$ 183,20
Especificação: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL 500ML					
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	24.0	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 45,84
Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, C/ 8 UNID					



24	ESPONJA DE LAVA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO)	24.0	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 39,60
Especificação: ESPONJA DE LAVA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO)					
25	Flanela	18.0	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 21,96
Especificação: FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40, LARGURA: 30, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS					
26	INSETICIDA A BASE DE AGUA 300ML	6.0	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 52,20
Especificação: INSETICIDA A BASE DE AGUA 300ML (SPRAY)					
27	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMESTICA 500ML	24.0	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 97,44
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMESTICA 500ML AÇÃO GERMICIDA					
28	LUSTRA MÓVEIS 500ML	4.0	Outras unidades	R\$ 16,17	R\$ 64,68
Especificação: LUSTRA MÓVEIS 500ML					
29	PANO DE CHÃO	30.0	Unidade	R\$ 7,52	R\$ 225,60
Especificação: PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO, MED. MÍN 40 X 60 CM					
30	Rodo	6.0	Unidade	R\$ 13,99	R\$ 83,94
Especificação: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN					
31	Sabão Barra	15.0	Pacote	R\$ 15,90	R\$ 238,50
Especificação: SABÃO BARRA, NOME: SABAO EM BARRA C/ 5 UNID					
32	Sabão Pó	16.0	Grama 500 G	R\$ 5,10	R\$ 81,60
Especificação: SABÃO PÓ, NOME: SABAO EM PO 500G					
33	Sabonete líquido	500.0	Mililitro	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR: CÔCO, ACIDEZ: PH NEUTRO PH, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL					
34	VASSOURA	8.0	Unidade	R\$ 14,15	R\$ 113,20
Especificação: VASSOURA DE PELO TIPO CARPETE, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO C/ MIN 1,20CM E C/ ROSCA					
35	Toalha rosto	10.0	Unidade	R\$ 14,25	R\$ 142,50
Especificação: TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM					
36	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	5.0	Unidade	R\$ 2,89	R\$ 14,45
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM COM 500 ML COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADAS O CORPO DA EMBALAGEM					
82	Pano Prato	18.0	Unidade 10 UN	R\$ 29,00	R\$ 522,00
Especificação: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40, COR: BRANCA					
83	PAPEL HIGIÊNICO	40.0	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 190,00
Especificação: PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA BRANCA, NEUTRO, COM RELEVO, TAM MIN 30 M X10cm, 4 ROLOS					
Valor total do lote R\$ 10.119,53 (dez mil, cento e dezenove reais e cinquenta e três centavos)					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



37	BORRACHA MONOCROMÁTICO	20.0	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 26,80
Especificação: BORRACHA MONOCROMÁTICO TAM MIN 30MM x 10MM					
38	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO CORES DIVERSAS	20.0	Unidade	R\$ 5,36	R\$ 107,20
Especificação: CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO CORES DIVERSAS TAM MIN 250x130x350mm					
39	CANETA ESFEROGRÁFICA	200.0	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 260,00
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA DIVERSAS CORES, MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,07 MM					
40	CAPA DE ENCARDENAÇÃO	2.0	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 93,00
Especificação: CAPA DE ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, PCT 100 UNID					
41	CLIP METAL GALVANIZADO 3/0 CX COM 100UNID	24.0	Caixa	R\$ 3,80	R\$ 91,20
Especificação: CLIP METAL GALVANIZADO 3/0 CX COM 100UNID					
42	CLIP METAL GALVANIZADO 6/0 CAIXA C/100UNID	24.0	Caixa	R\$ 4,30	R\$ 103,20
Especificação: CLIP METAL GALVANIZADO 6/0 CAIXA C/100UNID					
43	COLA BRANCA	8.0	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 32,00
Especificação: COLA BRANCA, LIQUIDA, INODORA, PARA USO EM PAPEL, C/ BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 G					
44	Corretivo líquido	6.0	Unidade	R\$ 5,25	R\$ 31,50
Especificação: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO 18ml					
45	ENVELOPE OURO	100.0	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 55,00
Especificação: ENVELOPE OURO, 229 X 324 MM 80G					
46	ENVELOPE OURO	80.0	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 75,20
Especificação: ENVELOPE OURO 370 X 470 MM, 80 G					
47	Extrator grampo	6.0	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 27,60
Especificação: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO					
48	FITA GOMADA	12.0	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 199,20
Especificação: FITA GOMADA 38MM x 50 M					
49	Grampeador	6.0	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 147,00
Especificação: GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 26/6					
50	GRAMPEADOR METAL	6.0	Unidade	R\$ 81,00	R\$ 486,00
Especificação: GRAMPEDOR METAL 23/13- 100 FLS					
51	GRAMPO	12.0	Caixa	R\$ 6,29	R\$ 75,48
Especificação: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 1000 UNID					
52	GRAMPO	12.0	Caixa	R\$ 9,89	R\$ 118,68
Especificação: GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 1000 UNID					
53	Lápis preto	12.0	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 4,20
Especificação: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE					



54	MARCADOR DE TEXTO	30.0	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 75,00
Especificação: MARCADOR DE TEXTO, CORPO CILINDRICO PLÁSTICO FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS					
55	PAPEL FORMATO A4	200.0	Resma	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
Especificação: PAPEL FORMATO A4, MED 210MM X 297MM, 75G, C/ 500 FLS					
56	PASTA REGISTRADORA AZ TAMANHO OFICIO	200.0	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
Especificação: PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO OU ESTREITO					
57	PERFURADOR DE PAPEL	4.0	Unidade	R\$ 59,02	R\$ 236,08
Especificação: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, 30 FOLHAS C/ MAGEADOR					
58	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO 8MM	16.0	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 78,40
Especificação: PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO 8MM					
59	Pilha	6.0	Embalagem 04 UN	R\$ 4,52	R\$ 27,12
Especificação: PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA 1,5V					
60	PINCEL MARCADOR	12.0	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 222,60
Especificação: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL					
61	Almofada carimbo	6.0	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 23,58
Especificação: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 4 CM, LARGURA: 4 CM					
62	LIVRO DE PROTOCOLO	6.0	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 93,00
Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO MED 145 X 205 mm VERTICAL C/ 100 Fls					
63	LIVRO DE PONTO	10.0	Unidade	R\$ 26,22	R\$ 262,20
Especificação: LIVRO DE PONTO, 2 ASSINATURAS, FOLHAS NUMERADAS (EXPEDIENTE NORMAL S/ HORA EXTRA)					
64	TINTA PARA CARIMBO	2.0	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 7,80
Especificação: TINTA PARA CARIMBO 40ML					
65	REGUA COMUM	10.0	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 34,00
Especificação: REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL TAMANHO 50 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA					
66	Régua comum	10.0	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Especificação: RÉGUA COMUM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO					
67	LIGA ELÁSTICA PCT COM 100UNID	10.0	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 78,00
Especificação: LIGA ELÁSTICA PCT COM 100UNID					
68	Apontador lápis	5.0	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Especificação: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, COR: VERMELHA, TAMANHO: MÉDIO					
69	UMEDECADOR DE DEDOS	10.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 23,00
Especificação: UMEDECADOR DE DEDOS 12G					
70	BOBINA TERMICA	80.0	Unidade	R\$ 147,99	R\$ 11.839,20
Especificação: BOBINA TERMICA 79MM X40MM AMARELA					



71	Calculadora Eletrônica	6.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 150,00
Especificação: Calculadora Eletrônica 12 Dígitos, Preto, Números Grandes					
72	NOTAS ADESIVAS	10.0	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 42,90
Especificação: NOTAS ADESIVAS, BLOCO 4 CORES EM NEON, CONTENDO 100 FOLHAS DE CADA COR, TAMANHO 38 X 51MM					
73	Porta-caneta	5.0	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 54,50
Especificação: PORTA-CANETA, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, ALTURA: 108 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, COR: PRETA					
Valor total do lote R\$ 22.140,14 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais e catorze centavos)					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
74	COLHER INOX CABO PLASTICO	30.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Especificação: COLHER INOX CABO PLASTICO					
75	GARFO INOX COM CABO DE PLASTICO	30.0	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 96,00
Especificação: GARFO INOX COM CABO DE PLASTICO					
76	FACA INOX COM CABO DE PLASTICO	30.0	Unidade	R\$ 3,34	R\$ 100,20
Especificação: FACA INOX COM CABO DE PLASTICO					
77	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	4.0	Unidade	R\$ 39,15	R\$ 156,60
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ					
78	Copo de vidro	20.0	Caixa 06 UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Especificação: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 410 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR					
79	Isqueiro portatil	5.0	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 21,45
Especificação: ISQUEIRO PORTATIL, ISQUEIRO PORTATIL MINI					
80	Xícara	20.0	Caixa 12 UN	R\$ 35,90	R\$ 718,00
Especificação: XÍCARA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES					
81	Coador café	5.0	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 41,90
Especificação: COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 L					
Valor total do lote R\$ 2.124,15 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos)					

Valor total R\$ 38.288,42 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO



2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 38.288,42 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de consumo diversos, como cereais, descartáveis, produtos de limpeza e higienização, além de itens de expediente, é essencial para assegurar o funcionamento adequado das atividades diárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Esses materiais são fundamentais para manter a organização, higiene, segurança e eficiência dos serviços administrativos e operacionais prestados à população. A reposição regular garante a continuidade das ações institucionais, evitando prejuízos e promovendo um ambiente de trabalho adequado aos servidores.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Considerando o que o Decreto Municipal Nº 68/2023, descreve nos seus artigos:

Art. 8º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e ser enviado no prazo definido no fluxo processual.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado as ressalvas estabelecidas nesta norma.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 9º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 10. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, bem como, pela autoridade competente do Órgão demandante e, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 20. A elaboração do ETP:

- I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado para fins de dispensa o ETP originário do procedimento a que deu causa a contratação direta;
- III - É dispensada nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
- IV - É facultada no caso de pequenas compras ou compras de baixo vulto, sendo estas consideradas como as compras estimadas até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- V - É facultada no caso de compras/serviços de pronta entrega ou entrega/execução imediata para fornecimento/execução de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias da ordem de compra/serviços;



eVI — É dispensada a elaboração do ETP nas demais contratações excetuadas em Lei ou em outra norma específica. CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14: Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.) Considerando que a IN 58/2022 está alinhada com o regimento da Lei Federal 14.133/21, a qual estima: CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA Seção I Do Processo de Contratação Direta Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. GRIFO NOSSO Considerando que é facultado a administração a utilização do ETP nas contratações Diretas, nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; Considerando que em função do baixo valor envolvido e eventualmente a simplicidade de obrigações em algumas contratações e também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados; Considerando que o objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a aferir viabilidade técnica e econômica da contratação; Entende-se que o Termo de Referência em documento formal ou em ferramenta específica, deverá compor a fase preparatória do procedimento de contratação, bem como, subsidiar o futuro instrumento convocatório do procedimento; Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, permitindo que o Termo de Referência seja o Instrumento basilar nestes casos. Outrossim, a depender da matéria que esteja sendo abordada, o ETP será mais aprofundado (mercado com alternativas, demanda que imponha o exame de viabilidade, requisitos da Administração que trazem determinados empecilhos, etc.) ou mais simplório, existindo, ainda, situações em que a sua elaboração pode ser dispensável, com a motivação correspondente. É o caso de demandas conhecidas, repetidas, óbvias (algumas prorrogações contratuais, por exemplo); de demandas urgentes (contratação emergencial, por exemplo); de contratos com alta relação custo-benefício (dispensa em razão do valor) como o que está sendo tratado neste processo. Seguindo essas diretrizes, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto S.A.A.E, entendendo pela possibilidade do Termo de Referência descrever a solução e demais informações quanto a valores, prazos, quantidades, direitos e obrigações vinculada a contratação para o processo em epigrafe O crescimento



populacional e o aumento da demanda por água tratada são fatores que elevam o consumo dos produtos químicos utilizados nos processos de tratamento. Além disso, a adequação das instalações do SAAE e a melhoria contínua dos processos de desinfecção e purificação da água, como parte de programas de modernização e sustentabilidade, requerem a aquisição constante desses insumos. A aquisição de produtos químicos para o tratamento de água permitirá ao SAAE continuar oferecendo um serviço de qualidade à população, preservando a saúde pública e garantindo o fornecimento adequado de água potável. Além disso, a utilização correta e segura desses produtos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, reduz o risco de surtos de doenças transmitidas por água contaminada e evita problemas de saúde pública em nossa comunidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos



os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de



energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Solonópole, na classificação econômica .

Solonópole/CE, --